



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

Resolução da Comissão Intergestores Regional de Saúde Sul Matogrossense N.º 53 de 16 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya 2021/2022 dos municípios da regional de Rondonópolis, situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, citados no Anexo Único desta Resolução.

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O [Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011](#)**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. A Portaria GM N.º 2124 de 25 de novembro de 2002**, que estabelece diretrizes para a elaboração dos Planos de Contingência para Organização da assistência dos pacientes com Dengue;
- IV. A Portaria Nº 1.378 de 09 de julho de 2013**, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- V. A Portaria 3.992 de 28 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- VI. Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia de dengue/MS/2013;**
- VII. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/MS/2009;**
- VIII. O Plano Nacional de Contingência para Epidemias de Dengue/MS/2015;**
- IX. As Resoluções dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde que aprovam o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbana, sendo, Dengue, Zika e Chikungunya, período 2021/2022, dos municípios citados no Anexo Único desta Resolução;**
- X. A necessidade de sistematizar o planejamento das ações e serviços, permitindo agilidade na tomada de decisões, com atuação articulada e integrada, preparando os municípios para prevenção de novas epidemias, com o objetivo de redução da morbimortalidade das Arboviroses Urbana Dengue, Zika e Chikungunya.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

Dispõe:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbana, sendo, Dengue, Zika e Chikungunya, período 2021/2022, dos municípios situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, citados no anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis-MT, 16 de Dezembro de 2021.


Marilza Vieira do Nascimento
Coordenadora da CIR
Marilza Vieira do Nascimento
RG. 0966169-7
Diretora - ERS / Rondonópolis


Márcos da Silva Alves
Suplente do Vice Regional do Cosems
Marcos da Silva Alves
Secretário Mun. de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 53 CIR / MT	
N.º	Municípios
01	Dom Aquino
02	Rondonópolis